PROCESSO ADMINISTRATIVO 0652 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CONTRATO N° 202500001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10030001/25
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO N° 2025040301-CE

CONTRATO N° 202500001 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DO OUTRO O SR. DANIEL ELIAS GARCIA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal De Jaguaribara/CE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 350, Bairro - Centro, JAGUARIBARA/CE, CEP 63.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, representado pelo(a) Secretário(a), Ana Maria Silva Sena, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o leiloeiro Oficial **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrito na Junta comercial do Estado do Ceará JUCEC nº 43, estabelecida(o) Avenida Dom Luis, n° 176, Mezanino, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, Cep: 60.160-196, neste ato denominada CONTRATADA, devidamente representado por si mesmo, Cédula de Identidade nº 3.172.018-IGP/SC, CPF nº 910.192.149-53, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas gerais das Leis nº. 14.133/2.021, no Decreto Municipal 651 de 09 de maio de 2024 e no que couber do Decreto Federal 21.981/1932, Instrução Normativa 113/2010 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINA...RA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 1 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0653 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato constitui a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei nº 14.133/2.021 e suas alterações.

1.2. O referido processo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2.021, e suas alterações; pela Lei nº 8.934/94; pelos Decretos Federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela Instrução Normativa nº 113 de 28 de abril de 2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC); e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados paga pelo arrematante, não cabendo qualquer comissão ou contraprestação pela Prefeitura Municipal ao leiloeiro, ainda que referente a bens não arrematados, ficando a Administração isenta de qualquer desembolso decorrente da execução do objeto.

2.2. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item anterior.

2.3. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 2 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0654 ASSINADO ELETRONICAMENTE

2.4. Não cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

2.5. O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

2.6. O recolhimento das importâncias devidas a Secretaria, descontados o percentual de comissão de vendas do leiloeiro, deverá ser efetuado em até 15(quinze) dias corridos contados a partir da do encerramento do leilão, por meio de transferência eletrônica em conta especifica em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, por meio da Secretaria competente para recebimento das receitas, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao leiloeiro pela Comissão de Avaliação e Alienação de bens da Prefeitura, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e neste Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;

3.1.2. Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

3.1.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

3.1.4. Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

3.1.5. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 3 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0655 ASSINADO ELETRONICAMENTE

3.1.6. Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro.

3.1.7. Disponibilizar caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

4.1. Realizar o Leilão em dia e hora previamente designados pela Comissão de Leilão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, dentro das normas do credenciamento e Contrato acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.

4.1.1. Elaborar os avisos de leilão para publicação, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Secretaria de Administração e Finanças.

4.1.2. Preparar o material para anuncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles e informar o horário e local para visitação e exame.

4.1.3. Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficaram depositados no local indicado pelo contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.

4.2. Caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro Oficial, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo.

4.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

4.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, mesmo em caso

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 4 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.961/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0656 ASSINADO ELETRONICAMENTE

de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários.

4.5. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

4.6. Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão de Leilão.

4.7. Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.

4.8. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.

4.9. Não se pronunciar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

4.10. Elaborar edital oficial bem como realizar leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto.

4.11. Dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.12. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.

4.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AC
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSIN...JRA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 5 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0657 ASSINADO ELETRONICAMENTE

4.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

4.15. Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de arrecadação, valor arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver.

4.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão-de-obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão.

4.17. Não utilizar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

4.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (Lei nº 14.133/2.021).

4.19. Ressarcir todo e qualquer dano que causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE.

4.20. Responder perante PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4.21. Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 6 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0658 ASSINADO ELETRONICAMENTE

4.22. Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

4.23. Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN.

4.24. Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

4.25. Quando se tratar de venda de veículo automotor, acompanhar para que o arrematante venha a transferir a titularidade do documento para si, no prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo assim as exigências do DETRAN.

4.26. Providenciar a descaracterização dos veículos desta PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE arrematados.

4.27. Elaborar a prestação de contas do leilão com todos os documentos requisitos pela administração, a serem entregue ao Fiscal de Contrato no prazo máximo de 30(trinta) dias após a execução do leilão.

4.28. O relatório de prestação de contas do leilão somente será aprovado pela Comissão de Avaliação e Alienação de bens da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, se cumpridas, pelo leiloeiro, todas as condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. DO PRAZO

5.1.1. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei nº 14.133/2.021 e suas alterações.

5.1.2. O prazo de vigência do Contrato iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses para execução dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 7 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0659 ASSINADO ELETRONICAMENTE

14.133/2.021 e Decreto Municipal 651 de 09 de maio de 2024 e demais legislação vigente.

5.2. DA FISCALIZAÇÃO

5.2.1. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Contrato deste decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2.2. O Órgão Contratante designará formalmente o gestor e um ou mais fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato.

5.2.3. As competências do Gestor e Fiscal do contrato obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021

5.2.4. O recebimento do serviço obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente:

I) Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;

II) Emissão, por fiscal ou comissão designada, de termo detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;

III) Análise, por gestor ou comissão designada, dos demais documentos previstos na contratação;

IV) Solicitação da emissão da nota de arrematação.

V) Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 8 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0660 ASSINADO ELETRONICAMENTE

I) Emissão de termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a comissão de contratação ou agente de contratação durante o certame;

6.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de 05(cinco) dias;

6.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.1.5. Fraudar a licitação.

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 9 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0661 ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA:10 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0662 ASSINADO ELETRONICAMENTE

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

7.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

7.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSIN... JRA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 11 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0663 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3. Indenizações e multas.

7.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A assinatura do contrato implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 12 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0664
ASSINADO ELETRONICAMENTE

9.2.1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

9.4. A Administração reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente apresente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2.021, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto nos casos citados em lei.

CLÁUSULA DECIMA – DOS ADITAMENTOS

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, após manifestação formal dos setores competentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Municipal, no Foro de JAGUARIBARA/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA:13 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0665 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jaguaribara/CE, 27 de agosto de 2025.

DANIEL ELIAS GARCIA:91019214953

Assinado de forma digital por DANIEL ELIAS GARCIA:91019214953
Dados: 2025.08.27 14:49:40 -03'00'

Assinado eletronicamente
Ana Maria Silva Sena
Ordenadora de Despesas
Sec. de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Daniel Elias Garcia
Leiloeiro Oficial
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ivana Gomes Almeida

2. Amadeu Bezerra de Menezes Junior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSIN...URA
INFORMANDO O CÓDIGO: 816-815-915
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76